

**LEI MUNICIPAL N.º 541/2005**

**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 528  
DE 06 DE JANEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º**- O item VI do Art. 2º da Lei Municipal nº 528 de 06 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**NR“... VI – Trator Agrícola com Implemento ao valor de R\$ 22,00 por hora de serviço.”**

**Art. 2º** - A presente Lei terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**§ 1º** – A redução no preço da hora máquina do equipamento Trator Agrícola com implemento, é em virtude da Situação de Emergência por que estamos passando e atinge diretamente o setor agrícola de nosso Município, causando perdas significativas na produção primária e conseqüentemente a descapitalização de nossos produtores rurais.

**§ 2º** - Após transcorrido o período fixado no Caput deste artigo os valor a ser cobrado por hora de Trator Agrícola com Implemento será o fixado no Item VI do Art. 2º da Lei Municipal nº 528/2005.

**Art. 3.º**- Os demais Itens do Art. 2º, bem como os demais artigos da Lei Municipal nº 528/2005, permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA EM 01 DE ABRIL DE 2005.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Gelson Luis Antunes Durante  
Secretário Mun. da Administração